

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 17.500-070 – Marília/SP
Telefone: (14) 3401-2450 – e-mail: gabinete.sads@marilia.sp.gov.br

JUSTIFICATIVAS COMPLETAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

As especificações técnicas foram definidas em função da finalidade pública da contratação, consistente no transporte de pessoas pelos serviços sócio assistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A definição dos requisitos considera a necessidade de disponibilizar veículo novo, seguro, acessível e adequado a deslocamentos urbanos e rodoviários, inclusive viagens de média e longa duração, de modo a favorecer o acesso dos usuários aos serviços, a participação nas atividades propostas e a continuidade do atendimento sócio assistencial.

As exigências foram organizadas por conjuntos funcionais, buscando estabelecer condições mínimas de desempenho, segurança, acessibilidade, conforto, durabilidade e manutenção. Os parâmetros deverão ser interpretados em conjunto, de modo que a solução ofertada atenda às necessidades da Administração sem impor características desnecessárias ou direcionamento à fabricante, marca ou modelo específico.

1. Veículo novo, regularização e conformidade normativa

A exigência de fornecimento de veículo novo e sem uso tem por finalidade assegurar que o bem seja incorporado à frota municipal em condições adequadas de utilização, com vida útil compatível com a finalidade pública, garantia inicial aplicável e menor exposição a desgastes decorrentes de utilização anterior.

A exigência de ano/modelo igual ou superior ao ano da entrega busca evitar o fornecimento de veículo com configuração ou fabricação defasada em relação ao momento da contratação, sem prejuízo da observância das condições de fabricação, comercialização e regularização legalmente aplicáveis.

A regularização documental, o registro e o emplacamento em nome do Município são necessários para que o veículo possa ser incorporado ao patrimônio público e utilizado regularmente pela Administração. A contratada deverá entregar o bem devidamente regularizado, acompanhado dos documentos exigíveis para sua circulação e utilização, inclusive aqueles pertinentes às adaptações instaladas.

A exigência de conformidade com a legislação de trânsito, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de homologação e as disposições relativas à acessibilidade e às emissões têm por objetivo assegurar que o veículo, considerado em sua configuração final, esteja apto à circulação e ao transporte seguro de passageiros.

2. Capacidade de transporte e configuração interna

A capacidade mínima exigida foi definida para permitir o transporte simultâneo de passageiros em poltronas convencionais e 02 (dois) passageiros usuários de cadeira de rodas, transferidos para poltronas durante o deslocamento, além de 01 (um) motorista.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 17.500-070 – Marília/SP
Telefone: (14) 3401-2450 – e-mail: gabinete.sads@marilia.sp.gov.br

CIDADE QUE CUIDA

Essa configuração busca conciliar a capacidade de atendimento coletivo com as necessidades de acessibilidade do público atendido, permitindo que usuários com mobilidade reduzida participem das atividades sócio assistenciais em condições adequadas de segurança, conforto e inclusão.

A configuração deverá respeitar a lotação homologada, o peso bruto total (PBT), a distribuição de cargas, os limites por eixo, às condições de circulação interna e as saídas de emergência. A quantidade de passageiros exigida não poderá comprometer a instalação dos equipamentos de acessibilidade nem as condições de segurança do veículo.

A definição da capacidade deverá ser compatibilizada com a demanda efetiva dos serviços, os registros de atendimento e o planejamento de utilização do veículo, de forma a demonstrar a adequação da solução ao público que se pretende atender.

3. Acessibilidade e Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)

A exigência de dispositivo de acessibilidade tem por finalidade permitir o embarque e o desembarque de pessoas com mobilidade reduzida que necessitem de auxílio mecânico para acesso ao salão de passageiros, reduzindo barreiras físicas e proporcionando condições mais adequadas de inclusão e participação nas atividades ofertadas pela Administração.

A especificação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) considera a necessidade de atendimento de 02 (dois) usuários por meio de transferência para poltronas destinadas a essas pessoas. A solução deverá permitir a operação segura do sistema e a acomodação dos passageiros durante o deslocamento, preservando as condições de estabilidade, circulação e segurança do veículo.

A exigência de uma poltrona diretamente vinculada ao DPM e de uma segunda poltrona posicionada de modo a possibilitar o acesso do segundo usuário pelo mesmo sistema busca atender os dois passageiros sem exigir que permaneçam em suas próprias cadeiras de rodas durante a viagem.

Como consequência dessa configuração, o veículo deverá dispor de espaço apropriado e de dispositivos adequados para acomodação e fixação das duas cadeiras de rodas durante o transporte, sem obstruir corredores, acessos, saídas de emergência ou outros equipamentos obrigatórios.

Os sistemas de acionamento, controle, ancoragem e segurança do DPM deverão ser compatíveis com a solução ofertada e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis. A contratada será responsável pela entrega do conjunto completo, instalado e funcional, inclusive quanto à compatibilidade entre o veículo, a carroceria e os equipamentos de acessibilidade.

4. Motorização, potência, torque e transmissão

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 17.500-070 – Marília/SP
Telefone: (14) 3401-2450 – e-mail: gabinete.sads@marilia.sp.gov.br

CIDADE QUE CUIDA

A exigência de motor a diesel, turboalimentado e com intercooler considera a utilização do veículo no transporte coletivo de passageiros, inclusive em deslocamentos rodoviários e em condições de carga decorrentes da lotação e dos equipamentos instalados.

A potência mínima de “CV” e o torque mínimo de “Nm” foram estabelecidos com o propósito de assegurar desempenho compatível com a capacidade de passageiros, o PBT e as condições de operação previstas, incluindo deslocamentos em rodovias e trechos com aclives.

A admissão de transmissão manual ou automática convencional busca permitir alternativas de fornecimento que atendam às condições de desempenho e segurança previstas. A exclusão de transmissão automatizada ou robotizada deverá ser fundamentada em avaliação técnica documentada sobre confiabilidade, manutenção, disponibilidade de assistência e adequação operacional, com indicação dos elementos que justifiquem a restrição em relação às alternativas existentes no mercado.

A transmissão deverá ser compatível com o motor, o PBT e a configuração do veículo, mantendo as características de projeto e homologação aplicáveis. A solução ofertada deverá assegurar operação segura e adequada ao transporte de passageiros.

5. Controle de emissões, tração e capacidade do tanque

A exigência de motorização compatível com o PROCONVE P-8 (Euro VI) ou padrão superior busca assegurar que o veículo atenda aos requisitos ambientais aplicáveis à sua categoria, contribuindo para a redução das emissões de poluentes e para a observância da legislação vigente.

A especificação de tração traseira 4x2 deverá ser mantida quando a avaliação técnica demonstrar sua adequação às características do veículo, à distribuição de peso, ao PBT e às condições de utilização previstas.

A capacidade mínima de 140 (cento e quarenta) litros do tanque de combustível tem por finalidade favorecer a autonomia operacional e reduzir a necessidade de reabastecimentos durante deslocamentos e viagens, contribuindo para o planejamento das rotas e a continuidade do transporte dos usuários.

6. Dimensões, PBT, entre-eixos e estrutura do veículo

As dimensões, o entre-eixos e o PBT deverão ser compatíveis com a lotação exigida, a configuração das poltronas, a instalação do DPM, os espaços de circulação e a acomodação das cadeiras de rodas durante o deslocamento.

A Administração opta por estabelecer critérios de compatibilidade funcional, em vez de impor dimensões sem demonstração de necessidade específica. Essa abordagem permite a apresentação de diferentes soluções construtivas, desde que atendam integralmente a capacidade de transporte, à acessibilidade, à segurança e aos requisitos de homologação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 17.500-070 – Marília/SP
Telefone: (14) 3401-2450 – e-mail: gabinete.sads@marilia.sp.gov.br

CIDADE QUE CUIDA

A carroceria, a suspensão, os eixos, as rodas e os pneus deverão ser adequados ao peso total do veículo e à distribuição das cargas na configuração final. A finalidade é assegurar estabilidade, resistência estrutural e condições seguras de utilização, sem comprometer o funcionamento dos equipamentos de acessibilidade.

7. Poltronas, revestimentos e circulação interna

A exigência de poltronas acolchoadas, anatômicas e reclináveis, com apoio de cabeça e cintos de segurança compatíveis com as normas aplicáveis, busca proporcionar condições adequadas de acomodação e proteção aos passageiros, especialmente considerando o transporte de pessoas idosas e a possibilidade de viagens prolongadas.

Os revestimentos deverão ser resistentes ao uso frequente e permitir limpeza e manutenção adequadas à utilização coletiva. O piso deverá apresentar características compatíveis com o tráfego de passageiros e com as condições de acessibilidade, reduzindo riscos durante a circulação e o embarque e desembarque.

Os porta-pacotes, a iluminação interna, as barras e os dispositivos de apoio deverão favorecer a organização do salão e a utilização segura dos espaços, respeitando a configuração do veículo e sem interferir nas áreas de circulação, nos equipamentos de acessibilidade ou nas saídas de emergência.

As saídas de emergência, os dispositivos de sinalização e os equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão atender às exigências legais e técnicas aplicáveis à categoria e à configuração do veículo.

8. Climatização, ventilação e demais itens de conforto

A exigência de sistema de climatização com capacidade compatível com o volume interno do veículo busca proporcionar condições térmicas adequadas aos passageiros e ao motorista, considerando a utilização do veículo em diferentes condições climáticas e a necessidade de conforto durante os deslocamentos.

O sistema de ventilação e renovação de ar deverá ser compatível com o salão de passageiros e com a configuração do veículo. O sistema de calefação ou desembaçamento do para-brisas destina-se a preservar condições adequadas de visibilidade para o motorista nas situações em que seu uso seja necessário.

A iluminação, as cortinas e os demais itens internos previstos destinam-se a favorecer o conforto e a funcionalidade do salão durante a utilização. O sistema de som poderá auxiliar na comunicação de orientações e informações aos passageiros durante as viagens.

As entradas USB, os compartimentos para pequenas bagagens e o bagageiro externo são requisitos de conveniência e funcionalidade. Sua manutenção na especificação deverá ser compatível com a necessidade identificada pela Secretaria e com a disponibilidade comercial do conjunto veicular, evitando que acessórios secundários restrinjam a competição sem benefício proporcional para a Administração.

9. Sistemas de segurança e assistência ao condutor

Os requisitos de frenagem, ABS, iluminação e sinalização têm por finalidade assegurar a conformidade com as exigências legais e proporcionar condições adequadas de segurança para passageiros, motorista e demais usuários das vias.

Os sistemas de controle eletrônico de estabilidade, controle de tração e assistência de partida em rampa, quando disponíveis e tecnicamente compatíveis com a categoria e a configuração do veículo, buscam auxiliar o condutor em situações de perda de aderência, partida em aclives e outras condições operacionais que demandem maior controle do veículo.

A câmera de ré, o sensor de estacionamento e o alarme de marcha à ré destinam-se a auxiliar o motorista nas manobras e a alertar pessoas próximas sobre movimentações do veículo. O tacógrafo deverá atender aos requisitos legais e metrológicos aplicáveis ao transporte de passageiros. O monitoramento da pressão dos pneus, quando mantido como requisito, deverá ser justificado pela necessidade operacional e confirmado quanto à disponibilidade na categoria e configuração do veículo.

Todos os sistemas deverão ser entregues instalados e funcionais, observados os requisitos legais aplicáveis e a compatibilidade com o projeto homologado.

10. Direção, suspensão, rodas e pneus

A exigência de direção hidráulica ou elétrica busca assegurar condições adequadas de condução e manobrabilidade compatíveis com o porte do veículo.

A suspensão dianteira e traseira deverá ser dimensionada para o PBT, a lotação e as condições normais de utilização, contribuindo para a estabilidade, a segurança e o conforto dos passageiros.

As rodas, os pneus, o estepe e as ferramentas e equipamentos obrigatórios deverão ser compatíveis com a configuração homologada e com os limites de carga do veículo. A exigência de rodas de alumínio ou aço estampado deverá admitir as alternativas tecnicamente equivalentes e compatíveis com o projeto do fabricante, evitando restrições estéticas ou construtivas sem justificativa funcional.

11. Garantia do veículo, da carroceria e das adaptações

A exigência de garantia mínima para o veículo, a carroceria, os componentes do salão e os equipamentos de acessibilidade busca proteger a Administração contra vícios e defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento que comprometam a utilização do bem.

A garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem para os componentes previstos, busca assegurar cobertura durante o período inicial de utilização, sem prejuízo de condições mais favoráveis oferecidas pelo fabricante ou responsável pela adaptação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 17.500-070 – Marília/SP
Telefone: (14) 3401-2450 – e-mail: gabinete.sads@marilia.sp.gov.br

CIDADE QUE CUIDA

A garantia específica das adaptações deverá abranger o DPM, seus mecanismos de acionamento, controles, componentes elétricos ou eletro-hidráulicos, ancoragens, fixações, cintos e demais elementos integrantes da solução de acessibilidade.

A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia, inclusive quando o atendimento depender do fabricante, de concessionária ou de empresa especializada responsável por parte das adaptações.

12. Assistência técnica e continuidade operacional

A exigência de assistência técnica durante todo o período de garantia busca assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de utilização e que eventuais defeitos sejam tratados sem transferência indevida de custos à Administração.

Considerando que o veículo poderá realizar deslocamentos para outras localidades, a obrigação de atendimento deverá abranger situações em que o bem esteja fora do Município de Marília, mediante solução tecnicamente adequada, incluindo deslocamento de profissional especializado ou remoção do veículo quando necessária.

A distância de 100 (cem) quilômetros foi estabelecida como parâmetro operacional para definir a responsabilidade da contratada pelo deslocamento de técnico ou pela remoção e devolução do veículo, e não como requisito de habilitação, condição de participação ou obrigação de manter estabelecimento no Município.

A previsão de início do atendimento e diagnóstico em até 48 (quarenta e oito) horas busca reduzir o tempo de resposta diante de falhas que comprometam a utilização do veículo. O prazo de conclusão do reparo deverá ser objetivo, compatível com a necessidade de continuidade do serviço e acompanhado de disciplina clara para situações excepcionais, mediante justificativa e autorização expressa da Administração.

Os prazos estabelecidos deverão considerar a necessidade de disponibilidade do veículo para o atendimento sócio assistencial, sem afastar a obrigação de reparo, substituição de componentes e demais providências abrangidas pela garantia.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D9-585C-B19B-C125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HÉLIDE MARIA PARRERA (CPF 407.XXX.XXX-37) em 19/10/2026 11:37:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A8D9-585C-B19B-C125>